



Lei nº 5.854 de 9 de JANEIRO de 20 23

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A COMUNIDADE TERAPÊUTICA
SEGUNDA CHANCE - CTSC, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)**

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE - CTSC**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua da Creche, nº 857, bairro Verdecap, Teresina-PI, CEP: 64.093-080, e inscrita no CNPJ sob nº 47.066.684/0001-98.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Valdemir Virgino, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.